

## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

---

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 108 AO PLE Nº 36/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 36/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o Exercício de 2023.

Art. 1º Acrescenta-se ao Projeto/Atividade 1801.10.305.1.217.2.893 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE E CONTROLE DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS, do Programa 1.217 - **FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** da Secretaria de Saúde, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **realizar ações formativas de profissionais em educação em saúde para efetivação do planejamento reprodutivo.**

Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária **2501.04.122.2.160.2.098 - EMENDA PARLAMENTAR**, da Secretaria de Governo e Participação Social.

### JUSTIFICATIVA

Por meio de muitos diálogos com profissionais e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), temos percebido a demanda de formação continuada em educação em saúde no Recife, principalmente, com as trabalhadoras e trabalhadores que atuam na atenção básica, que constitui a “porta de entrada” do sistema de saúde e é,



## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

portanto, a área profissional que tem mais proximidade com o cotidiano das usuárias e usuários. A perspectiva da educação em saúde parte da compreensão de que saúde decorre de condições objetivas de vida, conforme Relatório da 8ª Conferência Nacional de Saúde:

[...] a saúde é resultante das condições de habitação, alimentação, educação, renda, meio ambiente, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde. **É, assim, antes de tudo, o resultado das formas da organização social da produção, as quais podem gerar desigualdades nos níveis de vida**<sup>1</sup> [grifo nosso] (p. 4).

Estas são questões que precisam ser analisadas a partir de problemáticas coletivas e não somente individuais, posto que, segundo o Dicionário da Educação Profissional em Saúde,

Essa forma de conceber a saúde tem sido caracterizada como um ‘conceito ampliado’, pois não reduz a saúde à ausência de doença, promovendo a ideia de que uma situação de vida saudável não se resolve somente com a garantia do acesso aos serviços de saúde – o que também é fundamental –, mas depende, sobretudo, da garantia de condições de vida dignas que, em conjunto, podem proporcionar a situação de saúde. Nesse sentido, **são indissociáveis o conceito de saúde e a noção de direito social**<sup>2</sup> [grifo nosso] (online, s/p).

Nesta perspectiva, identifica-se uma contraposição à ideia de responsabilizar unicamente os indivíduos pelo adoecimento e reduzir a doença à condição de fenômeno isolado. A educação em saúde, tal qual defendida pelo Sistema Único de Saúde, integra suas dimensões social, ética, política, cultural e científica, bem como reconhece a participação de um conjunto muito diversificados de atores:

Compreendendo a potencialidade educativa dos vários atos promovidos nas ações e nos serviços de saúde, **pode-se compreender todos os trabalhadores da saúde como educadores, e estes, junto**

---

<sup>1</sup> Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8\\_conferencia\\_nacional\\_saude\\_relatorio\\_final.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/8_conferencia_nacional_saude_relatorio_final.pdf)>. Acesso em: 18/10/2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/edusau.html>>. Acesso em: 18/10/2022.



## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

com a população atendida, sujeitos do processo de produção dos cuidados em saúde<sup>3</sup> [grifo nosso] (online, s/p).

Em um contexto cada vez mais empobrecedor da maioria da população, em um país onde avançam o desemprego e a fome em decorrência de uma crise inicialmente causada pela pandemia de Covid19, mas também agravada por persistentes e profundas desigualdades sociais, promover a formação continuada em educação em saúde com profissionais que atuam na atenção básica no Recife é mais do que necessário, é urgente.

Diante desse contexto, ressaltamos a importância de ações formativas em educação em saúde para efetivação do planejamento reprodutivo por entendermos, assim como coloca a Fundação Oswaldo Cruz<sup>4</sup> que é direito das pessoas terem acesso às informações, aos métodos e meios de evitar uma gravidez indesejada, mas também à investigação e ao tratamento de infertilidade quando se quiser engravidar. Neste sentido, os profissionais de saúde têm o importante papel de acolher as demandas relacionadas ao planejamento reprodutivo e a informar as pessoas sobre políticas públicas e sobre seus direitos. Isso é fundamental, inclusive, para prevenção e enfrentamento ao problema de mortalidade materna. Segundo pesquisadores,

O planejamento familiar favorece a redução da mortalidade materna, com quedas dos níveis de gravidez indesejada, além de reduzir o número de filhos e aumentar o intervalo entre as gestações<sup>5</sup>.

No Recife, segundo dados da Secretaria de Saúde do estado, em 2020, foram 75 mortes registradas. Dessas, apenas 54 foram investigadas, ou seja, 79,4%. Dentre as causas diretas, estão hipertensões, hemorragias, embolias, infecção puerperal, inércia uterina, entre outras. Já em termos de causas indiretas, estão doenças do aparelho circulatório, doenças virais, doenças no aparelho digestivo, entre outros. A maior

<sup>3</sup> Idem.

<sup>4</sup> Disponível em:

<<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/29920/PLANEJAMENTO%20REPRODUTIVO,%20POL.%20CDTICAS%20P%20DABLICAS%20E%20NORMAS%20LEGAIS.pdf;jsessionid=1B088BE5CEEDE52D47A7861ED5E44017?sequence=2>>. Acesso em: 19/10/2022.

<sup>5</sup> Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/artigos/mortalidade\\_materna.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/artigos/mortalidade_materna.pdf)>. Acesso em: 19/10/2022.



## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

proporção de mortes no estado é de mulheres negras (76,2% em 2018; 79,4% em 2019 e 76% em 2020<sup>6</sup>. Parte dessas mortes poderiam ser evitadas se houvesse um planejamento reprodutivo adequado, que tratasse, por exemplo, do esclarecimento e acompanhamento de interrupções de gravidez quando houvesse risco de vida às pessoas que gestam. O planejamento reprodutivo “deve ter como pressupostos os direitos reprodutivos e o direito à saúde”, conforme aponta a Fundação Oswaldo Cruz<sup>7</sup>, e “reforça o pressuposto de que as pessoas devam ter assegurado os seus direitos sexuais e reprodutivos independente do desejo de constituir famílias”. É um conceito mais recente em relação ao de planejamento familiar, que enfatizava a concepção e a contracepção.

Através do planejamento reprodutivo, é possível aos profissionais investigarem o histórico da vida reprodutiva da mulher, levando em consideração suas experiências e conhecimentos, além de aspirações futuras, como o desejo ou não de ter filhos, quais são seus anseios, dificuldades e escolhas<sup>8</sup>. Para que haja o planejamento reprodutivo, é preciso que as decisões sejam tomadas com base em “informações seguras sobre a fecundidade, o conhecimento sobre o corpo e o acesso aos recursos para levar adiante uma escolha”<sup>9</sup>. É imprescindível também que as escolhas sejam respeitadas pelos profissionais de saúde.

Diante do exposto, compreendemos que a realização de ações formativas em educação em saúde para efetivação do planejamento reprodutivo é parte da estratégia de assegurar não apenas a justiça reprodutiva, mas, sobretudo, como parte da estratégia de enfrentamento à mortalidade materna por entender de uma maneira mais integral as mulheres atendidas, livres de preconceitos e de julgamentos.

---

<sup>6</sup> Situação da Mortalidade Materna no Estado de Pernambuco. Secretaria de Saúde de Pernambuco (Abril, 2021). Divulgada no Comitê Estadual de Mortalidade Materna.

<sup>7</sup> Disponível em:

<<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/planejamento-reprodutivo-o-que-ha-de-novo-e-alem-do-planejamento-familiar/>>. Acesso em: 19/10/2022.

<sup>8</sup> Situação da Mortalidade Materna no Estado de Pernambuco. Secretaria de Saúde de Pernambuco (Abril, 2021). Divulgada no Comitê Estadual de Mortalidade Materna.

<sup>9</sup> Disponível em:

<<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/planejamento-reprodutivo-o-que-ha-de-novo-e-alem-do-planejamento-familiar/>>. Acesso em: 19/10/2022.



## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

---

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2022.

**DANI PORTELA**

**Vereadora da Cidade do Recife**

